



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO Nº 006/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA - ME, TENDO POR OBJETIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PUBLICA DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA - ME, com sede no Sítio Raposa, s/n, BAIRRO: Zona Rural, CIDADE: Pocinhos/PB, CNPJ: 02.855.562/0001-42 E INSC. EST.: 16.122.079-7, Representada neste ato por: Everaldo Magno Porto de Araújo, Sócio Administrador, portador do CPF sob n.º 035.982.104-93 e Cédula de Identidade n.º 2.573.081 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Edmundo Pereira Farias, 27, Catolé, Campina Grande/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 017/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra de **Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra Civil Publica de Construção de 01(uma) quadra escolar coberta com vestiários**, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

1.1	Abrigo provisório com pavimento para alojamento e depósito	m ²	12,00	435,99	5.231,88
1.2	Placa da obra – padrão governo federal	m ²	3,00	97,76	293,28
1.3	Locação da obra – execução de gabarito	m ²	861,56	2,80	2.412,37
1.4	Instalações provisórias de esgoto	und	1,00	258,83	258,83
1.5	Instalações provisórias de energia	und	1,00	1.664,68	1.664,68
1.6	Instalações provisórias de água	und	1,00	860,01	860,01
					10.721,05
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual solo de 1ª cat. Prof. Até 1.50m	m ³	54,00	25,44	1.373,76
2.2	Aterro compactação manual sem controle, mat. com aquisição.	m ³	295,00	34,64	10.218,80
2.3	Reaterro com compactação manual sem controle, material da vala.	m ³	37,40	16,33	610,74
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m ³	15,00	12,26	183,90
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m ³	15,00	23,47	352,05
					12.739,25
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5cm, preparo mecânico	m ²	15,00	15,73	235,95
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm útil 5x	m ²	26,60	47,99	1.276,53
3.1.3	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento.	m ³	6,30	938,58	5.913,05
3.2	VIGAS BALDRAMES				
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm útil 5x	m ²	260,60	47,99	12.506,19
3.2.2	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento.	m ³	34,30	938,58	32.193,29
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m ²	72,00	7,50	540,00
					52.665,03
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	PILARES				
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm útil 5x	m ²	185,50	47,99	8.902,15
4.1.2	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive	m ³	18,00	938,58	16.894,44

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNP – 08.919.490/0001-36

(Handwritten signatures)

[Handwritten signatures]

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora – PB
 CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

4.2	VIGAS								
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm útil 5x	m²	110,00	47,99	5.278,90				
4.2.2	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento.	m³	7,50	938,58	7.039,35				
4.3	LAJE PRÉ-MOLDADA								
4.3.1	Laje pré-moldada para forro (e = 12cm), inclusive capeamento (e = 4cm) e escoamento	m²	88,60	85,18	7.546,95				45.661,78
5	PAREDES E PAINÉIS								
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e = 0,09m, com argamassa (traco 1:2:8 – cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00	24,70	8.175,70				
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e = 0,09m, com argamassa (traco 1:2:8 – cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00	49,65	9.085,95				
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico (4x9x17)cm, e = 0,04m, com argamassa (traco 1:2:8 – cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00	24,69	691,32				
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traco 1:3)	m²	6,00	41,40	248,40				
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados em argamassa (cimento e areia traco 1:3)	m²	148,10	41,40	6.131,34				24.332,71
6	COBERTURA								
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00	93,08	103.691,12				
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e = 0,5mm	m²	1.114,00	36,45	40.605,30				144.296,42
7	ESQUADRIAS								
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10) com bandeira esquadrias	und	2,00	443,38	886,76				
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10m) – inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	293,38	293,38				
7.3	Porta de madeira – banheiros e sanitários (0,60m) completa, inclusive targeta metálica.	und	4,00	193,38	773,52				

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
 FIS. 1607.11637
 Visão



ESTADO D. PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7.4	Porta de madeira – banheiros e sanitários (0,80m) completa, inclusive targeta metálica – WC PNE	und	2,00	218,38	436,76
					2.390,42
8	REVESTIMENTOS				
8.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3 esp. – 5mm para parede	m ²	960,10	4,34	4.166,83
8.2	Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:7	m ²	409,10	18,53	7.580,62
8.3	Reboco com argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência para tinta epóxi esp. = 5mm para paredes	m ²	551,00	15,95	8.788,45
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV – cerâmica 20x20cm – incluindo rejunte – contorno projeto	m ²	328,00	26,55	8.708,40
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV – cerâmica 10x10cm – incluindo rejunte – conforme projeto	m ²	81,10	33,53	2.719,28
					31.963,59
9	PISOS				
9.1	Lastrc de brita graduada apiloada (esp. = 6cm)	m ²	633,20	16,10	10.194,52
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp. = 10cm)	m ²	633,20	43,50	27.544,20
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp. = 5cm), inclusive contrapiso	m ³	195,40	41,87	8.181,40
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado para pavimentos em placa de concreto, profundidade = 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	15,16	9.506,08
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V – 33x33cm – incluindo rejunte – conforme projeto	m ²	62,50	41,95	2.621,88
					58.048,07
10	PINTURA				
10.1	Aplicação de selador acrílico	m ²	847,20	3,24	2.744,93
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	4,99	1.796,40
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m ²	88,60	4,74	419,96
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revolver	m ²	1.114,00	5,54	6.171,56
10.5	Pintura com primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revolver	m ²	1.114,00	4,29	4.779,06

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
 CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

[Handwritten signature]

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora - PB
 CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36

10,6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	7,85	6.650,52
10,7	Pintura de piso com tinta a base de resina epóxi	m²	480,00	7,43	3.566,40
10,8	Pintura em tinta PVA látex (02 demãos), incl. l.ive emassamento.	m²	476,00	16,56	7.882,56
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11,1	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro 20mm - 1/2"	und	4,00	4,04	16,16
11,2	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro 25mm - 3/4"	und	12,00	4,66	55,92
11,3	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro 32mm - 1"	und	4,00	5,29	21,16
11,4	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro 50mm - 1.1/2"	und	4,00	7,79	31,16
11,5	Bucha de redução soldável curto 50mm - 40mm	und	2,00	4,04	8,08
11,6	Bucha de redução soldável longa 40mm - 25mm	und	2,00	5,29	10,58
11,7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	und	1,00	980,88	980,88
11,8	Engate flexível plástico	und	10,00	1,93	19,30
11,9	Flange para caixa d'água 25mm	und	3,00	7,35	22,05
11,10	Flange para caixa d'água 50mm	und	2,00	13,60	27,20
11,11	Joelho 90° soldável 25mm	und	11,00	4,04	44,44
11,12	Joelho 90° soldável 32mm	und	6,00	5,29	31,74
11,13	Joelho 90° soldável 50mm	und	8,00	7,79	62,32
11,14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20mm - 1/2"	und	2,00	6,54	13,08
11,15	Joelho de redução 90° soldável 32mm - 25mm	und	4,00	5,29	21,16
11,16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm - 1/2"	und	16,00	10,29	164,64
11,17	Luva de redução soldável 40mm - 32mm	und	4,00	7,79	31,16
11,18	Luva de redução soldável 50mm - 20mm	und	2,00	7,79	15,58
11,19	Luva soldável 32mm	und	4,00	2,79	11,16
11,20	Luva soldável com rosca - 3/4"	und	8,00	3,84	30,72
11,21	Registro de gaveta com canopla cromada (1")	und	2,00	65,44	130,88
11,22	Registro de gaveta com canopla cromada (1.1/2")	und	2,00	121,69	243,38
11,23	Registro de gaveta com canopla cromada (1/2")	und	2,00	59,19	118,38
11,24	Registro de gaveta com canopla cromada (3/4")	und	2,00	59,19	118,38
11,25	Registro de pressão com canopla cromada (3/4")	und	8,00	59,19	473,52
					34.011,39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
 Fis. 1609/1637
 Visto

[Handwritten signature]

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora - PB
 CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36

12.11	Jungão simples 100mm - 100mm	und	5,00	22,95	114,75
12.10	Joelho 90° com anel para esgoto secundário 40mm - 1.1/2"	und	10,00	3,40	34,00
12.9	Joelho 90° - 100mm	und	7,00	11,80	82,60
12.8	Joelho 45° - 50mm	und	6,00	9,20	55,20
12.7	Joelho 45° - 40mm	und	3,00	9,20	27,60
12.6	Fossa séptica em concreto armado (d 2,50 x h 12,00)	und	1,00	2.546,38	2.546,38
12.5	Curva 90° curta - 40mm	und	14,00	3,41	47,74
12.4	Caixa sifonada (150x150x50mm)	und	4,00	35,86	143,44
12.3	Caixa sifonada (100x100x50mm)	und	6,00	28,36	170,16
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60cm)	und	4,00	384,19	1.536,76
12.1	Bucha de redução longa 50mm - 40mm	und	5,00	5,30	26,50
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
					6.802,63
11.41	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga em louça branca, com acessório, inclusive PVC de ligação	und	4,00	130,88	523,52
11.40	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga em louça branca, com acessório, inclusive PVC de ligação	und	2,00	480,88	961,76
11.39	União soldável - 50mm	und	2,00	12,16	24,32
11.38	União soldável - 20mm	und	6,00	6,10	36,60
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50mm	m	36,00	27,29	982,44
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40mm	m	14,00	23,46	328,44
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32mm	m	28,00	8,80	246,40
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25mm	m	38,00	6,89	261,82
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20mm	m	27,00	6,50	175,50
11.32	Torneira de bola para caixa d'água em pvc d = 3/4"	und	1,00	42,11	42,11
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	und	8,00	42,11	336,88
11.30	Tê de redução 90° soldável 50mm - 40mm	und	2,00	12,16	24,32
11.29	Tê de redução 90° soldável 32mm - 25mm	und	4,00	6,10	24,40
11.28	Tê 90° soldável - 50mm	und	4,00	10,59	42,36
11.27	Tê 90° soldável - 40mm	und	8,00	8,41	67,28
11.26	Tê 90° soldável - 25mm	und	5,00	4,29	21,45

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA



Visão
 Fis. 1610 11637
 Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Handwritten signature

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora - PB
 CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36

12.12	Junção simples 100mm - 50mm	und	6,00	19,20	115,20
12.13	Junção simples 50mm - 50mm	und	8,00	10,45	83,60
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1,1/2"	und	9,00	18,41	165,69
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	und	1,00	1.739,25	1.739,25
12.16	Tê sanitário 100mm - 50mm	und	1,00	20,91	20,91
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa com vitrola - 50mm	m	3,00	12,19	36,57
12.18	Tubo rígido com ponta lisa 100mm	m	35,00	21,11	738,85
12.19	Tubo rígido com ponta lisa 40mm	m	20,00	21,29	425,80
12.20	Tubo rígido com ponta lisa 50mm	m	17,00	26,60	452,20
12.21	Válvula para lavatório e tanque 1"	und	9,00	12,16	109,44
					8.672,64
13	DRENAGEM PLUVIAL				
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00	63,38	4.563,36
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN = 150mm	m	20,00	33,99	679,80
13.3	Joelho PVC 90° d = 150mm - tubulação pluvial	m	4,00	39,66	158,64
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	und	4,00	29,34	117,36
13.5	Canaleta de concreto com tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25mm)	m	72,00	121,44	8.743,68
					14.262,84
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220				
14.1	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	und	5,00	9,34	46,70
14.2	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	und	5,00	10,59	52,95
14.3	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	und	4,00	12,75	51,00
14.4	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	und	1,00	13,71	13,71
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	und	16,00	0,71	11,36
14.6	Caixa de PVC octogonal 4x4"	und	7,00	1,33	9,31
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC não propagador de chama, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível com seção 2,5 mm²	m	190,00	1,73	328,70

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
 Fis. 1611 11637
 Visto

Handwritten signature

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora - PB
 CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36

14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, chama de proteção em PVC não propagador de flexível com seção 4mm ²	m	820,00	3,26	2.673,20
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, chama de proteção em PVC não propagador de flexível com seção 16mm ²	m	14,00	8,11	113,54
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, chama de proteção em PVC não propagador de flexível com seção 35mm ²	m	41,00	15,13	620,33
14.11	Tomada 2p + T de embutir, 10 A completa.	und	2,00	4,66	9,32
14.12	Tomada 2p + T para piso, 10 A completa.	und	1,00	14,66	14,66
14.13	Interruptor 1 tecla simples	und	7,00	4,66	32,62
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	und	5,00	10,56	52,80
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	und	5,00	41,84	209,20
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	und	8,00	41,84	334,72
14.17	Disjuntor termomagnético binopolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	und	2,00	459,19	918,38
14.18	Disjuntor termomagnético binopolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00	646,69	646,69
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125 A In 30 mA	und	1,00	1.521,69	1.521,69
14.20	Quadro de distribuição de embutir com barramento em + 1 tripolar + 1 DR padrão europeu (linha branca), exclusiva disjuntores	und	1,00	180,88	180,88
14.21	Quadro de distribuição de embutir com barramento em chapa de aço para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares padrão europeu (linha branca), exclusiva disjuntores	und	1,00	118,38	118,38
14.22	Elétroduto de PVC rígido rosca vel, 1" inclusive curvas	m	22,00	7,26	159,72
14.23	Elétroduto de PVC rígido rosca vel, 3/4" inclusive curvas	m	32,00	4,59	146,88
14.24	Elétroduto de PVC rígido rosca vel, 1.1/2" inclusive curvas	m	22,00	13,64	300,08
14.25	Elétroduto de ferro galvanizado d = 3/4" - inclusive braga deitras	m	86,00	13,26	1.140,36
14.26	Elétroduto de ferro galvanizado d = 1" - inclusive braga deitras	m	17,00	11,99	203,83
14.27	Elétroduto de ferro galvanizado d = 1.1/2" - inclusive braga deitras	m	34,00	23,46	797,64
14.28	Luminária calha sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40w completa, incluindo reator eletrônico e lâmpadas.	und	6,00	65,44	392,64

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
 Fis. 1612 11637
 Visão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

14.29	Luminária calha sobrepor para lâmpada fluorescente 1x40w completa, incluindo reator eletrônico e lâmpadas.	und	1,00	46,61	46,61
14.30	Luminária blindada para alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500w, com proteção de lâmpada	und	15,00	230,88	3.463,20
					14.611,10
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	und	5,00	84,19	420,95
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	und	12,00	8,06	96,72
15.3	Cordoalha de cobre nu 35mm ²	und	24,00	24,18	580,32
15.4	Haste tipo cooperweld 5/8" – 3m	und	5,00	28,36	141,80
15.5	Tubo PVC 40mm	und	18,00	15,45	278,10
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	und	5,00	1,90	9,50
					1.527,39
16	SERVIÇOS DIVERSOS				
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg. Malha 2", revestido em PVC ficada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	147,00	97,49	14.331,03
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg. Malha 2" revestido em PVC, inclusive dobradiças e fechadura	und	4,00	272,24	1.088,96
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras – espessura 2cm, largura 50cm, conforme projeto	m ²	4,80	173,11	830,93
16.4	Banco de concreto armado polido (l = 0,45m) sem arestas, conforme projeto.	m ²	4,80	129,34	620,83
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafuso de fixação e pintura	und	2,00	385,86	771,72
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	und	8,00	29,61	236,88
16.7	Espelho plano 4mm	m ²	4,50	129,61	583,25
16.8	Estrutura metálica com tabelas de basquete	cj	1,00	872,85	872,85
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	997,85	997,85
16.10	Estrutura metálica para rede de vôlei	cj	1,00	397,85	397,85

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNP – 03.919.490/0001-36

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15cm, e = 2cm	m	2,90	36,33	105,36
16.12	Limpeza geral	m ²	861,56	1,35	1.163,11
					22.000,61
	TOTAL				484.706,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de 06(seis) Meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

2.2 O prazo do contrato será de 07 (sete) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco).

3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 484.706,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), onerando a dotação: **02.06 Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.1004.1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais - 0216 - Secretaria De Infra Estrutura - 15.451.1009.1015 - Construção e Reforma de Prédios Públicos - 44.90.51.00 - Obras E Instalações.**

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA** e determinações por escrito da fiscalização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
- c.1) Caso a **PREFEITURA** execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, autenticado pela **PREFEITURA**, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **PREFEITURA**, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) Solicitar a anuência da **PREFEITURA** no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital vinculado a este Contrato;
- i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;

[Handwritten signatures]



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1616 / 1637
Visão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- A data base adotada será ANUAL.
- Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo, como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- o número do contrato;
- o número de ordem da medição;
- a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 9.1.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
 - b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;
 - c) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
 - d) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
 - e) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS/DC Nº 971/2009;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.0 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.1 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (*As Built*), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB

CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- 10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.0 - Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.0 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 12.1 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 12.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.
- 12.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 3.0 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.0 - São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débito-CND;
 - Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto.
 - Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

5.0 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

6.0 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.1 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.2 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m".

13.3 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.4 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- outros que a fiscalização considerar necessários.

13.5 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordeantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de

Rua José Mendonça de Araújo, N.º 71 – Centro Juarez Távora – PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 20 de Fevereiro de 2015.

Maria Ana Farias dos Santos
Maria Ana Farias dos Santos
P M de JUAREZ TÁVORA
Contratante

CONSORCIO CONSTRUTOR FORTALEZA LTDA - ME
CONTRATADORA

TESTEMUNHAS

1.º *[Signature]*

RG N.º *1.741.075-PB*

2.º *[Signature]*

RG N.º *9.807.894 SSP/PB*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 002/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

Nos termos do julgamento da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 30 de Janeiro de 2015 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

Assinatura Munc. de Juarez Távora
636 1637
Visto

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor do licitante: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA foi vencedora com um valor total de R\$ 484.706,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 20 de Fevereiro de 2015.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014, ADJUDICAMOS a Presente Tomada de preço para o licitante: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA foi vencedora com um valor total de R\$ 484.706,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Juarez Távora- PB, 20 de Fevereiro de 2015.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 20 de Fevereiro de 2015.

TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2014
PROCESSO: 2014.10.046

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PUBLICA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM VESTIÁRIOS.

CONTRATO Nº 006/2015
CONTRATADO: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA
CNPJ: 02.855.562/0001-42
PRAZO: 07 MESES
VALOR TOTAL: R\$ 484.706,62 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2015: 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.1007 CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES EDUCACIONAIS – 0216 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.451.1009.1015 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS – 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.